



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI N.º 258 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento da Lei nº 251, de 25 de maio de 2005, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2369530601.026 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
4590610000 – Aquisição de Imóveis

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64:

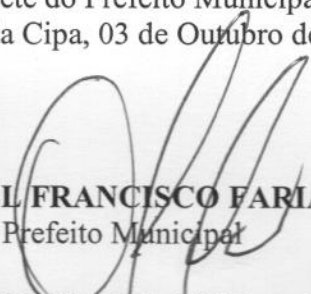
04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1648270701.026 – Construção de Unidades Habitacionais
4490510000 – Obras e instalações

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 235/2004, bem como na Lei nº 165/2001 – PPA, para o exercício de 2005 a Ação: Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Função 23 e Programa 3060 – Desenvolvimento do Turismo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Pedro da Cipa, 03 de Outubro de 2005.


DANIEL FRANCISCO FARIAS
Prefeito Municipal